PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
28/11/06
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 452, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO "II" DO ART. 4º DA LEI 431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77 inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele com amparo no inciso VII, do art.77, da Lei Orgânica do Município - LOM, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso "II", do art. 4º da Lei nº. 431, de 29 de novembro de 2005, da seguinte forma:

"Art. 4º - ...
I -...
II Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Limeira do Oeste-MG, 31 de agosto de 2006.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito do Município